



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 35/2021

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Ao Sr. Diego Vaz da Costa Borges

Assunto: Encaminha Decisão do processo

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0051880/2021-29].

Prezado Senhor

Informo que seu peticionamento em nome de **Jesus Fernandes Leão**, para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na propriedade **CACHOEIRA COMPRIDA**, foi indeferido pelo Supervisor Regional - URFBio Mata, uma vez que houve requerimento em área de preservação permanente, bem como não obedeceu o critério de 15 árvores por hectare, conforme decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG.

Desta forma, poderá ser apresentado recurso no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de ciência da decisão impugnada, ou seja, a partir do recebimento desta notificação, no moldes do Decreto nº 47.749/2019, devendo constar do mesmo todos os requisitos legais exigidos pelo Art. 81 do citado Decreto.

Na oportunidade, informo ainda que em caso de manifestação, deve-se indicar o nº deste ofício bem como o nº do processo SEI de referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edenilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 31/08/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34614980** e o código CRC **73F6D967**.

